

Processo n.: @REP 18/00568166

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 009/2018 (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar)

Interessadas: Crisley Maria Fuchs Valério, Ana Carolina Evangelista e Silmara Aparecida Sokolek, Alexandre Solesinski

Responsável: Wellington Roberto Bielecki

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 801/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC 21/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em face da anulação do Pregão Presencial nº 09/2018 (Processo licitatório nº 17/2018) promovido pela Prefeitura Municipal de Mafra, mediante Aviso de Anulação de Licitação, de 22 de agosto de 2018, subscrita pelo Sr. Wellington Roberto Bielecki - Prefeito, e publicada no DOM/SC – Edição nº 2610, página 394.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC n. 579/2018*, às Representantes.

Ata n.: 71/2018

Data da sessão n.: 17/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC